



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.210, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.676,30, e cria elemento de despesa para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº1.376, de 17 de agosto de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, Crédito Adicional Suplementar e cria elemento de despesa para o atendimento de despesas de custeio no presente exercício até o montante de no valor de R\$ 133.676,30 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos), indicados no Anexo I deste Decreto.


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.095, de 06 de julho de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSE ALBERTO ANISIO
Coordenador Técnico da Secretária de Estado de Finanças - SEFIN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 123/04
DE 28 DE ABRIL DE 2004
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Programa de Incentivo à Exportação (PROEX) para o exercício de 2004.

Art. 2º - O Regulamento do PROEX/04 será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, em 29 de abril de 2004.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de abril de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANTONIO CARLOS ZANARDI

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
ROBERTO DE MOURA
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
RUA SENE GALVÃO, 130 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
1801.185421234.1187	IMPLANTACAO SISTEMA INTEGRADO DA PROP.RURAL	3390.1400	16	7.960,06
		3390.3000	12	16.992,00
		3390.3900	12	27.608,65
				52.560,71
1801.185421234.1188	IMPLANTACAO DO CADASTRO DE TERRAS	3390.1400	16	12.000,00
1801.185421234.1225	GEOREFERENCIAMENTO E DIGITALIZACAO	3390.1400	16	12.000,00
		3390.3000	12	30.000,00
		3390.3900	12	22.115,59
				64.115,59
1801.185411234.2704	IMPLANTACAO DO BANCO DA TERRA	3390.1400	16	5.000,00
TOTAL				133.676,30

[Handwritten signature]

[Handwritten number 4]

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL				
1801.185411234.2705	GESTAO AMBIENTAL E ORDEN. TERRITORIAL	3390.1400	12	16.992,00	
		3390.3000	16	3.850,00	
		3390.3300	12	27.340,24	
		3390.3300	16	6.235,06	
		3390.3500	12	45.600,00	
		3390.3500	16	11.400,00	
		3390.3600	12	6.784,00	
		3390.3600	16	1.696,00	
		3390.3900	16	13.779,00	
				133.676,30	
T O T A L				133.676,30	

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	1.081.265,50	1.145.103,57	2.017.752,70	1.178.628,23	5.422.750,00